CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 20 DE 06 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 197 de 2022

Dispõe sobre alteração de Metas e Diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2022 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021, de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021, de 03/08/2021, os seguintes programas, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00 - Ficha 013 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - R$ 60.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial,** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 - Ficha 008 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - R$ 60.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de transferência de dotação orçamentária de projeto, no mesmo programa governamental e na mesma unidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 197 de 2022

O presente Projeto tem a finalidade de reforçar dotação específica no orçamento vigente da Câmara Municipal a fim de possibilidade a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para modernização e melhoria do sistema de captação e transmissão das Sessões e eventos realizados no Plenáiro da Câmara Municipal;

Como é sabido, atualmente o Plenário é atendido por duas Câmeras de segurança fazendo a captação de imagem, e sistema de áudio apresentando falhas e ruídos, que comprometem em muito o bom funcionamento do Poder Legislativo;

Conforme o texto proposto, para a cobertura da dotação a ser reforçada será efetuado remanejamento através de anulação parcial de dotação do Próprio Poder Legislativo.

Quanto à iniciativa do Projeto, compete a Mesa Diretora da Camara, nos termos do inciso III do artigo 27 da Lei Orgânica Municipal.

São as justificativas ao presente Projeto.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 28 DE 06 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária da presente data o Projeto de Lei nº. 197 de 2022 que "Dispõe sobre alteração de Metas e Diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2022 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da Sessão Ordinária da presente data o Projeto de Lei nº. 198 de 2022 de autoria da Mesa Diretora da Câmara que "Autoriza a Câmara Municipal a celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço da dotação da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Manutenção das Atividades Legislativas – da ficha 013 Equipamento e Material Permanente com recursos oriundos da anulação total no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Manutenção das Atividades Legislativas – da ficha 008 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com a finalidade de reforçar dotação específica do orçamento vigente da Câmara Municipal a fim da aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para modernização e melhoria do sistema de captação e transmissão das Sessões e eventos realizados no plenário desta Casa de Leis;

Considerando a necessária autorização para o Poder Legislativo firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, para conceder oportunidade de estágio a estudantes do ensino médio e nível superior, vinculados a estrutura do ensino público e particular, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, composto no máximo de cinco estudantes que receberão bolsa-auxílio no valor de 0,75 vezes o menor vencimento base da Câmara Municipal, com jornada de seis horas diárias;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 197 e 198 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

Lucas Barba
Vereador MDB

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Carlos E. Gomes
Vereador
(Pururuca)

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 197 de 2022
AUTORIA:- MESA DA CÂMARA
RELATOR:- VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação dos Srs. Vereadores(a) no expediente da presente Sessão Ordinária o Projeto de Lei nº. 197 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2465, de 19 de novembro de 2021, e nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço da dotação da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Manutenção das Atividades Legislativas – da ficha 013 Equipamento e Material Permanente. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja anulação parcial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da dotação da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Manutenção das Atividades Legislativas – da ficha 008 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional suplementar no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço da dotação da Câmara Municipal – Corpo Legislativo – Manutenção das Atividades Legislativas – da ficha 013 Equipamentos e Material Permanente com recursos oriundos da anulação parcial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal – Corpo

Legislativo – Manutenção das Atividades Legislativas – da ficha 002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, sendo apenas transferência de dotação orçamentária de projeto, no mesmo programa governamental e na mesma unidade orçamentária.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 28 DE JUNHO DE 2022.

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
RELATOR – MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

ANTONIO REGINALDO FIRMINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 172/2022

Dispõe sobre alteração de Metas e Diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2022 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021, de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/2021, de 03/08/2021, os seguintes programas, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei nº 2.465/21, de 19/11/2021, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00 - Ficha 013 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - R$ 60.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial,** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte ficha da despesa:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00 - Ficha 008 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - R$ 60.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de transferência de dotação orçamentária de projeto, no mesmo programa governamental e na mesma unidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2022.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 231/2022

Ibiúna, 29 de junho de 2022.

CÓPIA

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 172/2022**, referente ao Projeto de Lei nº. 197 de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que "Dispõe sobre alteração de Metas e Diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2022 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária do dia 28 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi em 30/06/22

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.
Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 197 de 2022 de autoria da Mesa da Câmara foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 28 de junho de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 197 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 197 de 2022 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Walmir Bortolotto Júnior; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação e; Finanças e Orçamento.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 28 de junho de 2022 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 197 de 2022, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Walmir Bortolotto Júnior.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 197 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 172/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 231/2022 de 29 de junho de 2022.

Ibiúna, 04 de julho de 2022.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral